

PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 - CEP.: 65.020-070 - Centro - São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 270, publicada em 14 de

setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: "aberto e fechado";

2.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12 / 05 / 2021 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
ANEXO VI	Minuta de Contrato de Comodato



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br.
- 3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa ME nº. 73, de 05 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-Ufma/Ebserh**, para aquisição de reagentes e insumos para o setor de hematologia **para diagnóstico e monitoramento dos distúrbios** hemorrágicos e trombóticos em pacientes cardíacos, oncológicos, assim como os de transplantes, os

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

da terapia intensiva e politraumas, dentre outros da medicina de alta e média complexidade da

Unidade Presidente Dutra (HUPD) com cessão de equipamento, manutenção preventiva e corretiva,

fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo controles de qualidade, e fornecimentos

dos insumos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO TERMO DE

REFERÊNCIA - Anexo I.

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O HU-Ufma/Ebserh não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades

constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - HU-Ufma/Ebserh - UASG

155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 15.4.3.7.1 deste

Edital.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação

de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser

solicitados pelo Agente de Licitação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação:

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: nome

comercial, origem do produto, fabricante, apresentação do produto por embalagem, com o quantitativo

do produto ofertado, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

c) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

d) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

e) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços - conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de

indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa)

dias:

h) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

i) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, contado a

partir da data de entrega;

j) Indicar o número de exames realizados por cada kit.

8.20. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração informando que todos os reagentes, insumos e equipamento são da mesma marca;

b) Bulas de reagentes;

c) Manuais originais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de

23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96; que tenham dados sobre o aparelho a ser

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

fornecido através da locação, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca; capacidade

e modo de operacionalização, apresentando por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou

digitalizado (CD ou pen drive);

d) Declaração que manterá estoque de segurança correspondente no mínimo 02 (dois) meses de

atividade, para superar eventuais problemas com importação e outros, e que

produtos/equipamentos ofertados estão de acordo com o item 2.2.1.4 da Portaria №. 822/junho de

2001 o Ministério da Saúde;

e) Cronograma das manutenções preventivas e corretivas do equipamento;

f) Declaração que disponibilizará, em cessão gratuita, equipamento e/ou instrumental de suporte, nos

casos em que os materiais adquiridos demandarem um suporte técnico específico para consumo;

devendo os mesmos serem repostos guando de sua avaria e devolvidos à licitante após o término do

uso, sem ônus para o HU-Ufma/Ebserh;

g) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo constante do Encarte A do Termo de

Referência - Anexo I;

h) Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, conforme Modelo

constante do Anexo V.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem

como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada

ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados

em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se

for o caso.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo

nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa,

conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final seja

pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema

atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o

menor valor global do grupo.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do

Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para

a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da

licitação.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-

Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica

que será realizada pelo setor requisitante dos materiais.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HU-Ufma/Ebserh, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HU-Ufma/Ebserh (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para

endereço eletrônico: <u>licitacao@huufma.br</u>.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetada

com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo

com a marca cotada e quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas ao setor requisitante dos materiais, sendo avaliados: tipo de

embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde (quando cabível) e de acordo com

as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência

- Anexo I - não serão aceitas pelo setor requisitante dos materiais, cabendo ao Agente de Licitação

recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-Ufma/Ebserh, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da aceitação ou

desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-Ufma/Ebserh.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HU-Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de

novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade do setor requisitante dos materiais,

baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da

aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (itens 01 a 09), desde

que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 3.10 do Termo de Referência -

Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.1.1. Ainda que a classificação final das propostas seja baseada no valor global do grupo, não será

aceito item com preço unitário superior ao valor estimado.

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual:

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local

de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de

1971.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB);

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justica do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e

instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data

de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto

no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

- c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.
- 15.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- 15.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.
- 15.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
SOLVÊNCIA GERAL:			
SG =	ATIVO TOTAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
LIQUIDEZ CORRENTE:			
LC =	ATIVO CIRCULANTE		



PROCESSO 23523.004313/2021-76 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão

competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da

licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral,

liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de

2018, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão

competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial

de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo,

ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 06 do Termo

de Referência - Anexo I.

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente

no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação,

quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação aos subitens 6.1.2 e 6.1.3

do Termo de Referência - Anexo I;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos;

15.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida

condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de

apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº.

8.538/2015);

15.9. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o

Agente de Licitação poderá realizar diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento

convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação

prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br,

quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade,

justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no

Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Precos, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou

de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços

do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório:
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.
- 17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.
- 17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será

emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo

ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior

ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário

do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será

formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações

futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na

Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HU-Ufma/Ebserh e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, com autorização expressa do Contratante.

21.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato

celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de

constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo HU-

Ufma/Ebserh, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HU-

Ufma/Ebserh e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou

de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HU-Ufma/Ebserh utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento, que será

entregue e/ou encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da legislação vigente e conforme

as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HU-Ufma/Ebserh a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

HU-Ufma/Ebserh.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante

poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o

Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser juntado ao processo.



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 09 do Termo de Referência - Anexo I.

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.
- 26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).
- 26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).
- 26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).
- 26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 08 do Termo de Referência (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 12 do Termo de Referência -

Anexo I.

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante no Encarte A do Termo de Referência - Anexo I, juntamente com a proposta, conforme consta

no subitem 8.20.

28. PAGAMENTO

28.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos materiais e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos

materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência -

Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no

subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

29. DAS SANÇÕES

- 29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 29.1.9. não mantiver a proposta;
- 29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive

das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de

não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho

de 2016, disponível no

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista **no Item 29**.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-

Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado

no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 -

Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo

endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2021.
Λυ±οι	ridade Com	
Autoi	luaue Coll	ipetente



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 - O Serviço de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFMA necessita constituir Registro de

Preço para adquirir reagentes e insumos para o setor de hematologia para diagnóstico e

monitoramento dos distúrbios hemorrágicos e trombóticos em pacientes cardíacos, oncológicos,

assim como os de transplantes, os da terapia intensiva e politraumas, dentre outros da medicina de

alta e média complexidade da Unidade Presidente Dutra (HUPD) com cessão de equipamento,

manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pecas e suprimentos necessários, incluindo

controles de qualidade, e fornecimentos dos insumos nas especificações e quantidades constantes do

item 3, prevista para 12 (doze) meses.

1.2 - Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, por meio do sistema de registro dos preços,

consignados em ata, para eventuais contratações futuras, de forma contínua e parcelada, a partir da

demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho

de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o

Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada

com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – Trata-se da contratação de empresa para aquisição de insumos para realização dos exames de

hematologia (tromboelastometria) para o Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa

da necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta

no presente processo.

2.2 - Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet

(lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

- 2.3 Os itens do lote 01 deverão ser agrupados visto que os reagentes e insumos deverão ser da mesma marca para que haja compatibilidade com o equipamento que será fornecido em **regime de comodato** pela empresa vencedora.
- 2.4 Os reagentes e insumos a serem adquiridos devem obedecer à demanda média anual apresentada para o **Lote 01.** Cada lote será julgado pelo preço global, observando os valores unitários, a empresa deverá fornecer o equipamento automatizado de acordo com as especificações.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	l	Reagente/diagnóstico clínico, tipo solução de cloreto de cálcio 0,2 mol/l - apresentação teste. Composição: 0,2 mol/L de CaCl2 em solução tampão HEPES pH 7,4 e 0,1% de azida sódica, em tubos de vidro.		UN
2	351914	Reagente/diagnóstico clínico, tipo solução de aprotinina 100000 HIU/ML, apresentação teste - Composição: Aprotinina em tampão HEPES pH 7,4 com CaCl2 0,2 mol/l e 0,1% de azida de sódio(NaN3) em frasco de vidro.	200	UN
3	355541	Reagente/diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, c/ ativador da via extrínseca - apresentação teste. Composição: Tromboplastina de extrato de cérebro de coelho, conservantes, inibidor de heparina, tampão em pequenos frascos de vidro.		UN
4	355540	Reagente/diagnóstico clínico, contém ativador da via intrínseca - (ácido elágico e fosfolípides), sensível a heparina, apresentação teste.	600	UND
5	351915	Reagente/diagnóstico clínico, tipo solução citoshalasina-D, solução DMSO, 0,2mol/l - apresentação teste. Composição: Citochalasina D / solução DMSO, Cloreto de cálcio dihidratado 0,2mol/l em tampão HEPES pH 7,4 e azida de sódio <0,1% em frascos de vidro.		UND
6	l .	Reagente/diagnóstico clínico, tipo solução de heparinase 2U/ml -características adicionais com diluente, apresentação teste. Composição:-TEM Lyo: Heparinase de flavobactérias (2U/mL) e azida sódica 0,1% como conservante, em solução tampão, em frascos de vidro.	1	UND
7	373656	Reagente/diagnóstico clínico, tipo plasma controle liofilizado, apresentação teste	170	UND
8		Ponteira/laboratório material poliestireno, caixa com 960 ponteiras de 10-320ul - microlitros, tipo descartável, aplicação em pipeta automática.	3.840	UND
9	1	Cubetas / Copo e pino, caixa contendo 200 und copo e pino - Cubeta, material polientireno, cor incolor, características adicionais conjunto copo e pino, capacidade 500ul, aplicação exclusiva tromboelastometria.		UND

3.1 – As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive a marca e ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

3.2 - A empresa vencedora deverá instalar sem custos adicionais qualquer tipo de insumo, o

equipamento para se realizar a validação dos mesmos pela equipe técnica da seção de Hematologia no

Laboratório de Análises Clínicas ou deverá promover visita técnica, sem custos, para a equipe técnica da

seção de Hematologia do Laboratório de Análises Clínicas em laboratórios que possuam tal aparato

tecnológico. Todos os equipamentos deverão ter aprovação técnica comprovada tanto pela equipe

técnica da instituição contratante como através de trabalhos científicos da área em questão.

3.3 - Para efetivação do comodato, a empresa contratada deverá fornecer 1 (um) equipamento,

insumos, acessórios, controles e calibradores. Será instalado na Unidade Presidente Dutra no prazo

máximo de 20 dias corridos após recebimento de Nota de Empenho.

3.4 CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO APARELHO EM COMODATO:

3.4.1 A licitante vencedora deverá fornecer e instalar em regime de comodato, na Unidade Hospitalar,

01 (um) equipamento para a realização de tromboelastometria, dentro de no máximo 20 (dias) dias

corridos, após recebimento da Nota de Empenho, sem ônus para contratante. O mesmo deverá ser

novo, ou com até 03 (três) anos de uso e não deverá estar fora de linha de fabricação, desde que, seja

atestado o bom estado dos equipamentos pela licitante vencedora com validação da Engenharia Clínica

Unidade Hospitalar, exceto no caso de equipamento(s) já instalado(s) e em atividade na Unidade

Hospitalar.

3.4.2 Ambiente onde deverá ser instalado o equipamento: Centro Cirúrgico.

3.4.2.1 Características mínimas do equipamento:

a. Equipamento portátil, de médio porte, acompanha carrinho de suporte e transporte, para uso na

beira-do-leito.

b. Operação por toque na tela.

c. Mínimo de 04(quatro) canais.

d. Insensível ao choque e vibração.

e. Pipeta eletrônica acoplada ao Software e Hardware do equipamento.

f. Posição de pré-aquecimento para amostras de pacientes.

g. Capacidade de armazenagem de até 20.000 resultados de pacientes.

h. Acesso de dados em tempo real através da internet(com senha de proteção).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

i. Impressora USB e conectividade com LIS/HIS(incluindo gráficos).

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de oferta de equipamento(s) desconhecido(s) pelo corpo técnico das Unidades

Hospitalares, as empresas(s) interessadas(s) terão que fazer uma demonstração durante o expediente

para avaliação e posterior parecer técnico, bem como apresentar catálogo, folhetos ou outros

documentos técnicos equivalentes, que permitam conferir a presença das especificações técnicas

solicitadas.

3.5 Termo de Compromisso, que se responsabilizará, sem ônus para a contratante pelo(a):

3.5.1 Instalação do(s) equipamento(s) em comodato, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do

contrato; pelas manutenções preventivas e corretivas, inclusive, com reposições de peças, acessórios e

insumos, durante o período de vigência do contrato ou saldo contratual.

3.5.2 Fornecimento de todos os materiais de suporte: suprimentos, acessórios e equipamento

necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.6 - A empresa vencedora deverá fornecer reagentes, insumos e equipamento(s) do mesmo fabricante

e instalar no Laboratório da Unidade Presidente Dutra, no prazo máximo de 20 dias após recebimento

da Nota de Empenho.

3.7 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços (Decreto

7892/2013. Art. 12, § 1º).

3.8- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes do

equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de

fornecer, quando solicitado, os certificados de tais calibrações. Deverá fornecer, ainda, o cronograma

anual de manutenções dos equipamentos à contratante.

3.9 — Após a fase de lance e análise do requisitante poderão ser solicitadas amostras, as quais deverão

ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada,

indicada pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da

proposta.

3.9.1 - No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pelo

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da

desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus à EBSERH-HUUFMA.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

3.9.2 - Após o prazo constante no subitem 3.9.1, a destinação da(s) amostra(s) ficará(ão) a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento.

3.10 - O valor do preco unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação;

3.11 - O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar

quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

4 - EXECUÇÃO DO COMODATO

4.1 - A Contratada disponibilizará material, mão-de-obra, instrumentos, peças e acessórios necessários

para a perfeita manutenção dos equipamentos.

4.2 - Responsabilizar-se por manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, pecas e

acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas

estimadas nas respectivas unidades de saúde.

4.3 - Instalação do Equipamento:

4.3.1 – O equipamento será instalado no endereço indicado pelo o HUUFMA nos limites estabelecidos

pela instituição. O equipamento do Lote 01 deverá ser instalado na Unidade Presidente Dutra.

4.3.2 - Proceder à instalação dentro da unidade de saúde, caso seja mudada a localidade de instalação,

o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da vencedora sem ônus para a Instituição.

4.3.3 - Garantir que durante a instalação do equipamento, o ambiente seja mantido em perfeitas

condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá

ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa

vencedora.

4.3.4 - O HUUFMA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para

instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à

rede.

4.3.5 - Os funcionários da vencedora terão acesso aos locais da instalação devidamente identificados

através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.

4.3.6 - Caberá o HUUFMA fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o

exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.



PROCESSO 23523.004313/2021-76 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

5 - PROPOSTA DE PRECOS

5.1 – A proposta de precos obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Nome comercial;

b)Origem do produto, fabricante;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

5.1.4 - Prazo de validade do produto: no mínimo de 06 (meses) meses da data da entrega;

5.1.5 - Declarar que todos os reagentes, insumos e equipamento são da mesma marca;

5.1.6 – Indicar o número de exames realizados por cada kit;

5.1.7 - Apresentar bulas de reagentes;

5.1.8 - Apresentar manuais originais de operação do equipamento em português como exige a portaria

SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96; que tenham dados sobre o

aparelho a ser fornecido através da locação, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos:

marca; capacidade e modo de operacionalização, apresentando por ocasião da apresentação da

proposta, impresso ou digitalizado (CD ou pen drive);

5.1.9 - Declaração que manterá estoque de segurança correspondente no mínimo 02 (dois) meses de

atividade, para superar eventuais problemas com importação e outros, e que os

produtos/equipamentos ofertados estão de acordo com o item 2.2.1.4 da Portaria №. 822/junho de

2001 o Ministério da Saúde;

5.1.10 - Apresentar cronograma das manutenções preventivas e corretivas do equipamento;

5.1.11 - Declaração que disponibilizará, em cessão gratuita, equipamento e/ou instrumental de

suporte, nos casos em que os materiais adquiridos demandarem um suporte técnico específico para

consumo; devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria e será(ão) devolvido(s) ao licitante

após ao término do uso, sem ônus para o HUUFMA.

5.1.12 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Documentos complementares para habilitação técnica:

6.1.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado

6.1.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço

de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

6.1.2.1 - Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar a solicitação (protocolo) de

revalidação, acompanhada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na

desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

6.1.3 - Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;

6.1.3.1 - Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar a solicitação de sua

revalidação (Petição I e II), acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro do

produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.4 - Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do

Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.5 - Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional

competente, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de

Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, dentro do prazo de validade.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela

Divisão de Administração Financeira.

7.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso,

facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

8 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do pleito deverá ter um prazo de 12 (doze)

meses a partir da emissão do empenho e assinatura de contrato.

8.2 - O fornecimento de insumos será iniciado em no máximo em 20 (vinte) dias corridos, após o

recebimento da ordem de fornecimento e será definido de forma a atender as necessidades, em função

das especificidades requeridas, lembrando sempre que o horário de funcionamento do Hospital

Universitário da UFMA não será determinante para a fixação do horário de instalação do equipamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á:

9.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

9.1.2 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo

com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos,

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo,

fabricante e procedência.

9.1.3 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da

notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos,

prazo de validade vencidos ou em desacordo com as especificações do Edital.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

9.1.4 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (guarenta e oito) horas

que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo de entrega previsto.

9.2 - Realizar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso

considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que

não atendam às necessidades.

9.3 – Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar o objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo

executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às

reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer

fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou

que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9.4 - Fornecer equipamentos que não estejam fora de linha, novos ou semi-novos (em bom estado de

conservação), devidamente instalados e mantê-los atualizados conforme a modernização do mesmo no

mercado;

9.5 - Fornecer reagentes, insumos e equipamento do mesmo fabricante e instalar no Laboratório de

Análises Clínicas na Unidade Presidente Dutra, ou no Centro Cirúrgico da mesma Unidade hospitalar, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido após o recebimento da primeira Nota de Empenho;

9.6 - Fornecer interfaceamento com o sistema adotado por esta Instituição, com toda infra-estrutura

computacional (monitor, CPU, teclado, mouse, estabilizador, impressora de etiquetas de código de

barras, etiqueta p/ impressão de código de barras e impressora a laser acoplada ao sistema para

impressão de laudos), fornecendo ainda, toda informação necessária para a equipe de informática do

Hospital Universitário da UFMA na efetivação do interfaceamento entre os dois sistemas;

9.7 – Instalar equipamento com No BREAK com potência de 1,5 KVA totalmente senoidal, 100-220 volts;

9.8 - Entregar os produtos nas datas previstas, com observância da especificação e quantidade

constante do Termo de Referência. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento

ao fornecedor até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Contrato.

9.9 - Fornecer roteiro "passo a passo" do manuseio e todos os procedimentos realizados no

equipamento e de cada reação em material resistente e impermeável, de forma a permitir consulta com

facilidade durante a realização da rotina diária.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

9.10 - Informar através de folders ou por outro meio escrito, todos os dados sobre os aparelhos a

serem fornecidos em comodato, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca,

capacidade e modo de operacionalização.

9.11 - Fornecer insumos e materiais (fita de impressora (cartucho, tonner ou ribbon), e papel)

indispensáveis a realização de exames e emissão de laudos;

9.12 – Entregar os reagentes com a validade não deve ser inferior a 06 (seis) meses, a partir da data de

entrega. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem de cada

frasco de reagente, induvidosamente.

9.13 – Comunicar quando houver necessidade de mudar o lote do teste, em uso no Laboratório com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias e enviar ao Serviço de Análises Clínicas do Hospital Universitário

(Unidade Presidente Dutra) no mínimo 100 (cem) testes, do novo lote, sem qualquer ônus, afim de que

possam ser avaliados os critérios de otimização do teste.

9.14 - Responsabilizar-se por meio de documento (DECLARAÇÃO) que manterá estoque de segurança

correspondente no mínimo a 02 (dois) meses de atividade, para superar eventuais problemas com

importação e outros, e que os produtos/equipamentos ofertados estão de acordo com o item 2.2.1.4 da

Portaria №. 822/junho de 2001 o Ministério da Saúde.

9.15 - Realizar treinamento com a equipe multidisciplinar envolvida no processo nos turnos manhã,

tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a

instituição.

9.16 – A Adjudicatária vencedora deverá oferecer assistência técnica e assessoria cientifica remota 24

(vinte e quatro) horas;

9.17 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição ou suprimentos (do mesmo

fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento para troca

durante processos de manutenção preventiva ou corretiva;

9.18 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de calibradores, controles (no mínimo dois níveis) e peças

de reposição ou suprimentos adicionais (do mesmo fabricante) necessários para o total e perfeito

funcionamento do equipamento para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou

corretiva;



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

9.19 – Apresentar bulas de reagentes e manuais de operação do equipamento em português como

exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96;

9.20 – Assegurar o bom funcionamento do equipamento e caso haja alguma interrupção na rotina de

realização de exames por defeito no equipamento e falta de reagentes e outros insumos, a empresa se

responsabilizará pela realização dos exames do equipamento;

9.21 - Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Serviço de Tecnologia do HUUFMA, a

planificação, execução e supervisão permanente do objeto licitado, garantindo suporte para atender a

eventuais necessidades no fornecimento do objeto licitado.

9.22 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar

no fornecimento do objeto licitado.

9.23 – Fornecer o mesmo lote dos reagentes por um período mínimo 90 (noventa) dias.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante

vencedora.

10.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor

designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

10.4 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

10.5 - Assegurar as condições necessárias à capacitação prevista no subitem: 32.2.4.16.1 art. 1º da

Portaria 1.748/11 do MTE.

11 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

11.1.1 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)

apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data

de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.1.2 - Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por

Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos

materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário

da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais,

para as devidas correções.

11.2 - Prazo de validade dos materiais não inferior a: 6 (seis) meses a partir da entrega.

11.3 – As embalagens devem constar externamente as seguintes informações: identificação,

procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no

Ministério da Saúde, as embalagens violadas serão rejeitadas.

11.4 - O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em

conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC № 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos

e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal

nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes

informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro

no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e

processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação:

"ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"

11.5 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital

Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de

Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA), no horário

das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de

acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de

janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

12.2 – Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções

dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

13 - PAGAMENTO

13.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30 (trinta)

dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada,

depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua

consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as

condições de preços e prazos estabelecidos observados as seguintes condições.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Serviço de Análises Clínicas do HUUFMA,

estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a

conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Dave fine de marticipação no licitação Ducaão Flatrânico no VVV/2021 o compaço /porto
Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2021, a empresa (nome
completo da proponente), CNPJ №
, sediada (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre
sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto
da licitação.
Local e data:
Assinatura devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade
11 do CII o II da Identidade



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, p	or meio de sua Filial o HC	SPITAL UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UF	[:] MA, inscrita no CNPJ 15	.126.437/0004-96, UG-
155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro	o - São Luís — MA, CEP:	65.020-070, neste ato
representada por sua Superintendente - Joyce Santos La	ages, nomeada pela Porta	ria nº 22, de 26 de abril
de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abri	l de 2013, no uso das atril	buições conferidas pelo
artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos term	os do Regulamento de Li	citações e Contratos da
Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do De	ecreto nº. 7.892, de 23 de	janeiro de 2013, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas dispo	osições contidas no instru	mento convocatório do
Pregão Eletrônico (RP SIDEC/), PROCESS	SO 23523.004313/2021-7	'6 , resolve registrar os
preços das empresas classificadas em primeiro lugar, p	or item, no certame acima	a referido, homologado
no dia, com validade da ata do reg	istro de preços até de	de 2022, conforme
consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrar	nte desta Ata. A(s) Empr	resa(s) detentora(s) do
Registro de Preços (é) são: 1	(Nome da Empresa), Cl	NPJ nº,
com sede à	, representada	neste ato por
; 2	(Nome	e da Empresa), CNPJ nº
, com sede à		, representada
neste ato por	e 3	
(Nome da Empresa), CNPJ nº		com sede à
	representada nest	e ato por
Esta(s) Empresa(s) as	ssume(m) o compromisso	o de fornecer(em) o(s)
item(ns), de acordo com as especificações, quantida	des estimadas e pelo(s)	preço(s) registrado(s),
observadas as condições enunciadas nas cláusulas que	se seguem:	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.



PROCESSO 23523.004313/2021-76 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HU-Ufma/Ebserh não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota

Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereco determinado no Item 11 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação

das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HU-Ufma/Ebserh, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das

atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PRECO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preco(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preco

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preco, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HU-Ufma/Ebserh, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento:



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos materiais e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou

de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços

do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador

que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo

facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do

processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, por parte da Empresa detentora do Registro de Precos, de

quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Empresa às sanções relacionadas à execução

desta ARP, conforme previsto e indicado no Edital e/ou no seu Anexo I - Termo de Referência.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados

o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HU-Ufma/Ebserh, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao

Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso

da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem

de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2021.

Joyce Santos Lages Superintendente do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador Eurico Santos Neto Gerente Administrativo do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:			
Nº. CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço Completo e Atua	alizado da Empresa:		
CEP:		Cidade/UF:	
Nome Completo do Repre	sentante*:		
Cargo:			
Telefone Comercial: (
Correio Eletrônico:			
Nº. de Identidade:		Órgão Emissor/UF:	
№. do CPF:			
Endereço Residencial:			
CEP:		Cidade/UF:	
Nacionalidade: _		Estado Civil:	
DADOS BANCÁRIOS DA EN	ЛPRESA		
Nº. do Código do Banco:		Nome do Banco:	
Nº. da Agência:		Nº da Conta Corrente: _	
Cidade/UF da Agência Ban	ıcária:		
Local e data: _			
	Assinatura devidame	nte identificada do representar	ite legal

OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

Nº do CPF e Nº da Identidade



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora								
Joyce Santo Superinten	_	s lo HU-Ufma/ l	Ebserh					
·								
				_ (Nome	da	empresa),	com	sede
						(Endereço com	pleto), ir	nscrita no
CNPJ sob r	¹ 2		DECLARA	ao HU-Ufma/Eb	serh, pa	ıra fins de não iı	ncidência	na fonte
do IRPJ, da	CSDL,	da COFINS e	da contribuiçã	ão para o PIS/P	ASEP, a	que se refere o	art. 64 (da Lei nº.
9.430, de 2	7 de de	zembro de 1	996, que é reg	ularmente inscri	ta no Si	stema Integrado	de Pagai	mento de
Impostos e	Contril	ouições das N	/licroempresas	s e das Empresas	s de Ped	queno Porte (Sin	nples), no	os termos
da Lei nº. 9	.317, de	e 05 de dezer	nbro de 1996.					
Para esse e	feito, a	declarante ir	nforma que:					
I. preench	e os se	guintes requi	sitos:					
a. conser	va em k	ooa ordem, p	elo prazo de o	cinco anos, cont	ados da	data da emissã	io, os do	cumentos
que compr	ovam a	origem de su	uas receitas e a	a efetivação de s	suas des	spesas, bem assi	m, a real	ização de
quaisquer	outros a	tos ou opera	ções que venh	am a modificar s	ua situa	ıção patrimonial	;	
b. aprese	nta anu	almente Dec	laração de Info	ormações Econô	mico-Fi	scais da Pessoa .	Jurídica (DIPJ), em
conformida	ide com	o disposto e	m ato da Secre	etaria da Receita	Federa	l.		
II. o sign	atário (é representa	nte legal dest	a empresa, ass	umindo	o compromisso	de in	ıformar à
Secretaria	da Rece	eita Federal e	e à unidade pa	agadora, imedia	tamente	e, eventual dese	nquadrar	mento da
presente s	tuação	e está ciente	e de que a fals	sidade na presta	ıção des	stas informações	s, sem pr	ejuízo do
disposto n	Art. 3	2 da Lei nº. 9	.430, de 1996,	, o sujeitará, jun	tamente	e com as demais	pessoas	que para
ela concoi	rem, à	s penalidade	es previstas n	ia legislação cr	iminal e	e tributária rela	ativas à	falsidade
ideológica	(Art. 29	9 do Código	Penal) e ao cri	me contra a ord	em trib	utária (Art. 1º. d	a Lei nº.	8.137, de
27 de deze	mbro de	e 1996).						
Local e dat	a							



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do	CPF	
DADOS DA EMPRESA:		
Nome:		
		CEP:
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		
	(local e data)	



PROCESSO 23523.004313/2021-76
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO 00 / 2021 - COMODATO DE EQUIPAMENTO TIPO
() QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
E A EBSERH/HU-UFMA.
A empresa, com sede na,
n°, estado de, na cidade de, inscrita no
CNPJ (MF) sob o n.º, Inscrição Estadual n°
doravante denominada COMODANTE, representada neste instrumento pelo diretor
(estado civil), portador do RG n°
CPF n°, residente e domiciliado na, nº − Bairro,
na cidade de, e a EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através
da Lei. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, por meio de
sua Filial o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ
15.126.437/0004-96, UG 155010, com sede nesta capital, à Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro,
doravante denominada COMODATÁRIA , neste ato representada por delegação de competência oriunda
da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua
Superintendente, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE
e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº
81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria
nº 125/2012 e, por Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.:
, e CPF.:, nomeado pela Portaria nº. 854 de 15/10/2014 da Ebserh,
publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, têm entre si justo e pactuado, nos
termos contidos na proposta objeto do Processo n.º e que se regerá pelo
Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em <u>www.ebserh.gov.br</u> , aplicando EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro no que se lhe aplicar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Equipamento para Realização de Tromboelastometria, conforme características	01
01	constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital	01

DA CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pelo sistema cedido em comodato, com o fim de que o mesmo permaneça em boas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrá por conta da **COMANDANTE** as despesas decorrentes com manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que sejam respeitadas as condições de manuseio dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja necessária a retirada do sistema ou parte do mesmo para manutenção preventiva e/ou corretiva, a **COMODANTE** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação por escrito da **COMODATÁRIA**, para retirada do mesmo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sistema ou parte do mesmo somente poderá ser retirado, para manutenção

preventiva e/ou corretiva, após substituição do mesmo pela COMANDANTE. Após a manutenção, os

equipamentos originais serão enviados para COMODATÁRIA e os substituídos devolvidos a

COMODANTE, sem ônus para COMODATÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da COMODANTE a emissão da Nota Fiscal para o envio

do "Sistema" ou parte dele à sede da **COMODATÁRIA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente comodato terá duração 12 (doze) meses a contar da assinatura,

sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir os bens descritos na Cláusula Primeira, nas

mesmas condições de uso e conservação em que se encontram nesta data. A prorrogação, caso haja

interesse das partes, far-se-á mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) equipamento(s) disponibilizado(s) gratuitamente pela COMODANTE, a título

de comodato, deverá(ão) permanecer disponível(is) até a utilização total dos itens empenhados e

efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - Durante o prazo de duração estipulado, o contrato poderá ser rescindido por

qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, independente de notificação

judicial ou extrajudicial, podendo a COMODANTE retirar o sistema imediatamente do local onde estiver

instalado.

DA RESTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a COMODATÁRIA de restituir à COMODANTE o(s) bem(ns), objeto(s)

deste contrato, deverá reembolsar à COMODANTE os valores de mercado equivalente daquele(s),

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

observando o menor valor de mercado e respeitando os desgastes decorridos do uso normal do

sistema.

PARAGRÁFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão

de responsabilidade da Comissão de Fiscalização Contratual, designada pela Superintendência deste

HU-Ufma, conforme Portaria publicada no Boletim Interno de Serviços do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Havendo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema cedido

em comodato, a COMODATÁRIA se obriga a comunicar a COMODANTE para realização dos serviços de

manutenção, bem como a reposição de peças danificadas pelo uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da COMODATÁRIA as manutenções decorrentes de

mau uso, quebra e queimas oriundas de problemas elétricos causados pela rede elétrica da

COMODATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, também, a COMODATÁRIA a pagar a COMODANTE o valor

correspondente ao preço de venda do equipamento, imediatamente, caso o mesmo venha a ser

destruído por incêndio, ou, ainda, por roubo, furto ou extravio, podendo a seu critério e interesse

contratar seguro para o equipamento, observando a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não poderá a COMODATÁRIA, na vigência deste contrato, alienar, emprestar,

alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o sistema concedido em

comodato.

CLÁUSULA OITAVA – A COMODATÁRIA somente poderá transferir o presente contrato de comodato a

terceiro, com a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo extinção, alteração estatutária ou mudança de instalações, a

COMODATÁRIA se obriga a informar imediatamente o fato à COMODANTE, ficando o presente contrato

de comodato rescindido automaticamente, podendo a COMODANTE retirar o sistema independente de

qualquer medida judicial ou extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A COMODANTE obriga-se a prestar manutenção preventiva ou corretiva, bem

como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal do sistema sem qualquer ônus para a

COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À COMODANTE faculta-se vistoriar o sistema sempre que julgar

necessário e conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A COMODANTE dará treinamento aos funcionários do HU-Ufma/Ebserh

nos turnos manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes,

sem ônus para a instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A COMODANTE prestará assistência técnica local preventiva e corretiva

24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento

previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do

cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A COMODANTE deverá providenciar, às suas expensas, a entrega,

instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos

equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos

respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.004313/2021-76

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **COMODANTE** deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável **em até 48 horas** para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de problemas técnicos, a **COMODANTE** deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Serviço de ______.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Apresentar manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **COMODANTE** prestará Assessoria Cientifica a todos os funcionários que fazem uso do equipamento, caso seja necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A COMODANTE deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do presente instrumento por qualquer das partes resultará na rescisão imediata do instrumento, autorizando a **COMODANTE** a retirada do(s) equipamento(s) de onde quer que esteja(m), independentemente de qualquer medida judicial.



PROCESSO 23523.004313/2021-76 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 039 / 2021)

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O foro da Justiça Federal, seccional judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2021.

Joyce Santos Lages

Eurico Santos Neto

Superintendente HU-Ufma/Ebserh Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh COMODATÁRIA

COMODATÁRIA

COMODANTE

TESTEMUNHAS:	
1ª	CPF:
2º	CPF: